

RESOLVE:
ADMITIR os servidores, na modalidade de contrato temporário desta Fundação, sob o regime da Lei complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 077/2011, conforme abaixo discriminados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	
Kélia lima dos Santos	Jornalista	01.06.2015 31.05.2016	a
Tayná Nayana Martines da Silva	Repórter Provisionado	16.06.2015 15.06.2016	a
Nathalia Paiva Lago	Locutor Noticiarista	01.07.2015 30.06.2016	a
Ysomar Ricardo Silva Nascimento	Op. de Máq. de Caracteres	01.07.2015 30.06.2016	a
Heraldo José Pereira da Cruz	Operador de Audio	01.07.2015 30.06.2016	a
Waharllen Monteiro Costa	Operador de Audio	01.07.2015 30.06.2016	a
Jorgelene dos Santos Oliveira	Jornalista	01.07.2015 30.06.2016	a

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo 841557



PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SAEN/ SEDUC/2015

Dispõe sobre normas gerais para reposição de aulas referentes ao período de paralisação nas Unidades Escolares da Rede Estadual.
A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, considerando:

- o que dispõe a Lei 9.394/96, nos artigos 23 § 2º e 24 I;

o dever do Estado em assegurar a todos os alunos o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

o dever da Escola e de seus docentes em assegurar o cumprimento dos mínimos legalmente estabelecidos quanto aos dias letivos e horas de aula anuais, sem prejuízo das atividades escolares;

a necessidade, imposta pela legislação e normas em vigor, de se proceder à reposição quando, independentemente do motivo, os dias e horas de aula previstos não forem cumpridos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas gerais para orientar as Unidades Escolares da Rede Estadual, professores, pais, comunidade escolar e sociedade paraense em geral, sobre a reposição de aulas relativa ao período de paralisação dos docentes neste ano letivo de 2015.

Artigo 2º - As Escolas Estaduais somente poderão encerrar o semestre ou ano letivo após o cumprimento dos dias letivos previstos para reposição, em conformidade com o calendário a ser elaborado e aprovado em cada Unidade Escolar da Rede Estadual nos termos da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O Calendário, objeto desta Instrução Normativa, deverá ser formalizado em documento próprio que explicita a situação vivenciada por cada Unidade Escolar, no que diz respeito ao quantitativo de dias letivos paralisados, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à sua análise e aprovação.

Artigo 3º - Cada Unidade Escolar da Rede Estadual deverá elaborar seu Calendário de Reposição de acordo com a realidade vivenciada no período de paralisação, observadas as disposições constantes desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - As aulas, objeto da reposição dos dias letivos de paralisação, previstas e realizadas em cumprimento ao calendário estabelecido de acordo com a presente Instrução Normativa, serão remuneradas como aulas extras/suplementares, incidindo sobre estas os adicionais previstos na legislação em vigor.

Artigo 4º - A reposição dos 45 dias letivos não cumpridos deverá ser efetivada pelas Unidades Escolares da Rede Estadual, com observância dos seguintes elementos: a partir de junho/2015, mediante utilização de todos os sábados e até 15 (quinze) dias

do mês de julho, devendo o ano letivo, em todos os casos, ser encerrado em fevereiro/2016, a fim de não comprometer o início do ano letivo subsequente.

Parágrafo Único - O calendário, que inclui a reposição dos dias de paralisação, objeto desta Instrução Normativa, elaborado em conformidade com as disposições constantes do caput, deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Caberá à Direção da Escola:

I - encaminhar à USE/URE/SAEN, para homologação, o Calendário que inclui a reposição, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Ata de Reunião do Conselho Escolar que aprovou o referido documento;

II - notificar pais e alunos sobre a necessidade de reposição de dias letivos, afixando, em local visível, o calendário escolar objeto desta Instrução Normativa, após a competente homologação pela Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN);

III - acompanhar o cumprimento do calendário escolar, objeto desta Instrução Normativa.

Artigo 6º - Caberá aos Gestores de USE's e URE's o acompanhamento efetivo da reposição dos dias letivos paralisados e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 17/06/2015

Ana Cláudia Serruya Hage
Secretária de Estado de Educação, em Exercício

Protocolo 841169

PORTARIA Nº 18/2015 - SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012, a qual dispõe em seu Art. 1º mencionando o apoio técnico - financeiro em caráter suplementar pela União às redes públicas que ofertam a Educação Básica nos Estados ;

Considerando o Parágrafo único, o qual dispõe a intenção da União em promover a melhoria da Educação Básica na rede pública de ensino, através do PAR(Plano de Ações Articuladas) ;

Considerando a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a qual dispõe em seu Art 4º a transferência dos recursos aos Estados, com a finalidade de prestar apoio financeiro, sem a necessidade de convênio, acordo ou contrato;

Considerando o término dos convênios entre a Secretaria de Estado de Educação e as referidas escolas em Regime de Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança na nomenclatura das seguintes escolas que passarão a ser denominadas conforme relação abaixo;

-ERC CENTRO COMUNITÁRIO BIRA BARBOSA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIRA BARBOSA -MUNICIPIO DE BELÉM;

-ERC EIF NOSSA SENHORA DO ROSARIO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO-MUNICIPIO DE MARITUBA;

-ERC EF CIDADE DE DOM BOSCO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CIDADE DE DOM BOSCO-MUNICIPIO DE CASTANHAL;

-ERC IF MONSENHOR AZEVEDO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR AZEVEDO-MUNICIPIO DE BELÉM;

-ERC DIOCESANA SÃO FRANCISCO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIOCESANA SÃO FRANCISCO-MUNICIPIO DE SANTARÉM;

-ERC CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS-MUNICIPIO DE BELEM;

-ERC ZENEIDE LIMA DE ARAUJO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZENEIDE LIMA DE ARAUJO-MUNICIPIO DE SOURE;

-ERC EM DOM CALABRIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM CALABRIA-MUNICIPIO DE MARITUBA;

-ERC COMPLEXO EDUCACIONAL E TERAPEUTICO CASA BEM-TE-VI para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLEXO EDUCACIONAL E TERAPEUTICO CASA BEM-TE-VI -MUNICIPIO DE ABAETETUBA;

Art. 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação, providenciará junto a SEAD- Secretaria de Estado de Administração a oficialização do ato;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 17 de junho de 2015

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação em Exercício

Protocolo 841506

ATIVACÃO DE ESCOLAS
PORTARIA Nº 23 / 2015-SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

Considerando a política de expansão do Ensino Médio no município de PARAUAPEBAS, que vem apresentando aumento na demanda, conforme processo nº 878116 / 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar a EEEFM JANELA PARA O MUNDO -Setor 001920936380000, Município de Parauapebas;

Art. 2º - Reativar a EE ANEXO FARUK SALMEN -Setor 0019092999000, Município de Parauapebas e ao mesmo tempo a mudança de Nomenclatura para EEEM FARUK SALMEN;

Art 3º - Para atender o que dispõe os artigos anteriores, a Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN, providenciará junto a Secretaria de Administração - SEAD e Coordenação de Descentralização - CODES, a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado matriculado e registrado pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe PORTARIA DE LOTAÇÃO em vigor;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 17 de junho de 2015

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação em Exercício

Protocolo 841524

IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADE
PORTARIA Nº 24 / 2015 - SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de Concórdia do Pará, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 776857 / 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do SISTEMA MODULAR DE ENSINO, retroativo a 2014, na Comunidade Quilombola de Campo Verde , nas dependências de uma EMEIF Quilombo Campo Verde;

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior a SAEN- Secretaria Adjunta de Ensino e CODES -Coordenação de Descentralização em conjunto com a 11ª URE, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado matriculado e registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe PORTARIA DE LOTAÇÃO em vigor;

Art. 3º - Os documentos dos alunos referido no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na EEEM AMABILIO ALVES PEREIRA, conforme o que dispõe a resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 17 de junho de 2015

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação em Exercício

Protocolo 841533

PORTARIA Nº 25/2015 - SAEN/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012, a qual dispõe em seu Art. 1º mencionando o apoio técnico - financeiro em caráter suplementar pela União às redes públicas que ofertam a Educação Básica nos Estados ;

Considerando o Parágrafo único, o qual dispõe a intenção da União em promover a melhoria da Educação Básica na rede pública de ensino, através do PAR(Plano de Ações Articuladas) ;

Considerando a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a qual dispõe em seu Art 4º a transferência dos recursos aos Estados, com a finalidade de prestar apoio financeiro, sem a necessidade de convênio, acordo ou contrato;

Considerando o término dos convênios entre a Secretaria de Estado de Educação e as referidas escolas em Regime de Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança na nomenclatura da seguinte escola que passará a ser denominada conforme abaixo;

-ERC CENTRO CORAÇÃO DE JESUS para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENTRO CORAÇÃO DE JESUS -MUNICIPIO DE BRAGANÇA;

Art. 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação, providenciará junto a SEAD- Secretaria de Estado de Administração a oficialização do ato;